

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE

Edital N° 018/2022

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ), considerando os termos da Resolução n° 015/2011, do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os cursos: Técnico em Agroindústria (integrado e subsequente), Técnico em Agropecuária (integrado e subsequente), Técnico em Aquicultura (integrado e subsequente), Técnico em Informática (integrado) e Técnico em Gastronomia (subsequente).

I - DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

1.2. **Os cursos técnicos subsequentes** terão duração de um ano e meio (Aquicultura e Gastronomia) e dois anos (Agroindústria e Agropecuária). Os **cursos técnicos integrados ao Ensino Médio** (Agropecuária, Agroindústria, Aquicultura e Informática) terão duração de três anos.

1.3. O quadro demonstrativo das modalidades, dos requisitos, das vagas e dos turnos será apresentado no Anexo I deste Edital.

1.3.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12. 711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa n° 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.4. Do total de vagas oferecidas serão reservadas 50%,

a) nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**, para os(as) candidatos(as) que cursaram, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos.

b) nos cursos **técnicos subsequentes**, para os(as) candidatos(as) que cursaram, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou; tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.4.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.4.2. Das vagas de que trata o item 1.4, 50% serão preenchidas por candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.4.3. As vagas de que trata o item 1.4 serão preenchidas por autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.4.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.4.3, as vagas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que atendam, em cada caso, ao disposto nas letras “a” e “b” do item 1.4.

1.5. Os cursos **técnicos integrados ao Ensino Médio** ofertados pela EAJ funcionarão em TEMPO INTEGRAL (dois turnos consecutivos) e os cursos **técnicos na modalidade subsequente** ao Ensino Médio poderão funcionar em TEMPO INTEGRAL ou PARCIAL, no turno diurno.

1.6. Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 1.4 os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental (para candidatos(as) inscritos(as) nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio) ou do Ensino Médio (para candidatos(as) inscritos(as) nos cursos técnicos subsequentes).

1.7. Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus (as) egressos(as) se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições:

I. Particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o(a) estudante tenha recebido bolsa integral;

II. Criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

III. Estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou

IV. Que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.4.1 deste edital.

1.8. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro(a), ex-companheiro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos(as) inscritos(as);

b) quem tiver participação societária, como administrador(a) ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos(as) para ingresso no Processo Seletivo para os cursos: Técnico em Agropecuária (subsequente e integrado), Técnico em Agroindústria (subsequente e integrado), Técnico em Aquicultura (subsequente e integrado), Técnico em Informática (integrado) e Técnico em Gastronomia (subsequente), ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio(a) ou administrador(a), ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio(a) de candidato(a) em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

1.9. Do total de vagas oferecidas será atribuído em caráter exclusivamente classificatório, argumento de inclusão da agricultura familiar. Será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota final do(a) candidato(a) no processo seletivo.

1.9.1. Terão direito ao argumento de inclusão da agricultura familiar aqueles e aquelas que atendam aos seguintes critérios:

- I. O(a) próprio(a) candidato(a) ou sua família não poderão deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II. Que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III. Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
- IV. Pertença a um dos grupos: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.
- V. Enviar documentação comprobatória no ato da inscrição

Parágrafo único. Povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais ficam dispensados do atendimento ao primeiro critério em conformidade com as inclusões sofridas pela Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006 em função da publicação da Lei Nº 12,512, de 14 de outubro de 2011.

1.9.2. Terão direito ao argumento de inclusão da agricultura familiar todos(as) aqueles(as) capazes de comprovar as condições estabelecidas no item 1.9.1, independentemente de terem concluído o ensino fundamental e/ou ensino médio de forma regular ou por exames supletivos, na rede de ensino pública ou privada, bem como, ter optado por uma das reservas de vagas estabelecidas pela Lei Nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012, com redação dada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2006.

1.10. Nos cursos em que, ao final do período de inscrição, o número de inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas os(as) candidatos(as) não farão prova escrita e serão avaliados pelo histórico escolar enviado no ato da inscrição.

1.10.1. Os(As) candidatos(as) nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos Técnicos nas modalidades Integrado ou Subsequente, deverão realizar suas matrículas no mesmo período que os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo a partir da data informada no Edital de matrícula a ser publicado juntamente com o resultado final deste processo seletivo.

1.11. Os(As) candidatos(as) com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO N o 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).

1.12. Serão realizados processos seletivos específicos e independentes para os Serviços de Assistência Estudantil (Residência Estudantil, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação), de acordo com editais exclusivos a serem divulgados, posteriormente, na página oficial da EAJ (www.eaj.ufrn.br).

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

- 2.1.1. O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 2.1.2. A inscrição será realizada via Internet, a partir das **8 horas do dia 24 de outubro de 2022 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2022**.
- 2.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 2.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 2.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
 - c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas e/ou ao argumento de inclusão, declarando se atende aos requisitos apresentados nos itens 1.6, 1.7, 1.9 e 1.11, conforme cada caso;
 - d) o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - e) anexar o histórico escolar, conforme o item 2.7;
 - f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
 - g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de novembro de 2022**, no local indicado na GRU, observando-se o horário de compensação bancária.
- 2.5. O(A) candidato(a) que não cumprir o que determina o item 2.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 2.5.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 2.6. Os(As) candidatos(as) que sejam agricultores, pequenos e médios produtores, pescadores, aquicultores, assentados e trabalhadores rurais, ou sejam dependentes destes, deverão informar a sua condição no formulário de inscrição.
- 2.7. No preenchimento do formulário de inscrição, dentro do período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar seu **HISTÓRICO ESCOLAR** do Ensino Fundamental (para modalidade integrado) ou do Ensino Médio (para modalidade subsequente), digitalizado de forma legível e no formato PDF.
- 2.7.1. O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do(a) candidato(a), identificação da escola e deverá ser digitalizado na íntegra.
- 2.7.2. Na impossibilidade de anexar o histórico escolar, o(a) candidato(a) poderá anexar **DECLARAÇÃO**, de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pela escola em que o(a) candidato(a) está matriculado(a).
- 2.7.3. A anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado neste edital implicará na desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo.
- 2.8. Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

- 2.8.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 2.9. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros(as) para realizar a sua inscrição.
- 2.10. Cada candidato(a) terá direito apenas a uma inscrição.
- 2.11. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.
- 2.12. No ato da inscrição o(a) candidato(a) poderá indicar a 1ª e a 2ª opção de curso, na modalidade em que está concorrendo (integrado ou subseqüente).
- 2.13. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 2.13.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.13.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado. A(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 2.13.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 2.13.4. Não serão aceitos pagamentos com cartão de crédito.
- 2.13.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do(a) candidato(a).
- 2.14. O(A) candidato(a) poderá escolher, dentre os locais discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz e Macaíba.
- 2.15. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será possível substituir as opções de curso e de local de realização das provas.
- 2.16. O(A) candidato(a) com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no Formulário de Inscrição, laudo médico com a descrição de sua necessidade.
- 2.16.1. O requerimento e o laudo médico referidos no item 2.16 deverão ser realizados e enviados no período de inscrição.
- 2.16.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.16.3. A condição diferenciada de que trata o item 2.16 será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 2.16.1.
- 2.16.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 2.16.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 2.16.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 2.17. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.18. O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no Formulário de Inscrição, documentação que comprove sua identidade de gênero.

2.18.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser realizados no período de inscrição.

2.18.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.19. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

2.20. O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.20.1. O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.21. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.22. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.23. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

III – DA ISENÇÃO DA TAXA

3.1. Os(As) candidatos(as) amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tem direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.1. Para usufruir de tal direito, o(a) candidato(a) deverá

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **24 de outubro a 09 de novembro de 2022**;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 3.1 deste edital;
- d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

3.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do presente Edital e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 3.1.1;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

3.1.5. Para o(a) candidato(a) isento(a), apenas será validada a última inscrição realizada.

3.1.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **16 de novembro de 2022**.

3.1.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do(a) candidato(a).

3.1.8. O(A) candidato(a) cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de novembro de 2022**, em conformidade com o prazo ordinário de pagamento da taxa de inscrição.

IV – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. O(A) candidato(a) devidamente inscrito poderá, a partir do dia **23 de novembro de 2022**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.

4.1.1. O(A) candidato(a), devidamente inscrito(a), cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao(a) candidato(a), no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de **24 a 25 de novembro de 2022**, cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na letra “g” do item 2.4.

4.2. Os locais de realização das provas serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia **30 de novembro de 2022**.

4.2.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas.

4.2.2. O(A) candidato(a) só poderá realizar as provas no local divulgado pela Comperve.

V – DAS PROVAS

5.1. Os programas das provas serão disponibilizados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do Edital.

5.2. Na Prova Objetiva, o(a) candidato(a) será avaliado por sua capacidade de leitura e interpretação de textos, incluindo tabelas, gráficos e mapas, conhecimento do mundo, além de resolução de problemas.

5.3. Para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, a prova Objetiva será constituída de 40 questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Fundamental, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área	Nº de Questões
Português	20
Matemática	20
TOTAL	40

5.4. Para os cursos técnicos na modalidade subsequente ao Ensino Médio, a prova Objetiva será constituída de 30 questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Médio, distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área	Nº de Questões
Português	15
Matemática	15
TOTAL	30

5.5. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

VI – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas serão aplicadas no dia **11 de dezembro de 2022**, nos municípios de Natal, Caicó, Currais Novos, Santa Cruz e Macaíba.

6.1.1. O(A) candidato(a) disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder a todas as questões e preencher a Folha de Respostas.

6.1.2. O(A) candidato(a) com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida, de acordo com o item 2.16 e seus subitens, terá uma hora a mais de prova.

6.1.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 2.16.6 deste Edital.

6.1.4. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).

6.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 13h30 às 14 horas (horário oficial local).

6.2.1. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 14 horas, sendo recomendado ao(a) candidato(a) chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

6.2.2. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

6.2.3. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.2.2, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

6.2.4. O(A) candidato(a) que chegar após às 14 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

6.3. Para ter acesso à sala de provas, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

6.3.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

6.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, protocolo de documento, nem documento digital.

6.4. Na primeira hora de aplicação das Provas, o(a) candidato(a) será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Resposta da Prova Objetiva e a capa do Caderno de Provas, no espaço reservado para esse fim.

6.5. Durante a realização das Provas, não será permitido ao(a) candidato(a) portar arma, telefone celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, borracha, lápis grafite, lapiseira, marcador de texto, óculos escuros, protetores auriculares e artigos de chapelaria ou similares.

6.5.1. Ao entrar na sala de provas, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 6.5 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

6.5.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo(a) candidato(a) deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

6.5.3. A Comperve recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no item 6.5 deste edital no dia de realização das provas.

6.5.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

6.5.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

6.6. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das Provas;

b) for surpreendido portando telefone calculadora, celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, câmera fotográfica, pager, notebook, tablet, player de música e/ou vídeo e/ou equipamento similar, ligado ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material de Provas ao término do tempo estabelecido;

e) continuar preenchendo qualquer instrumento de aplicação da prova (Folha de Respostas ou Caderno de Provas, de acordo com a situação) após o tempo regulamentar estabelecido neste Edital;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de Provas;

h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 6.4 deste edital;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no Processo Seletivo.

6.7. O(A) candidato(a) deverá levar, no dia de aplicação das provas, caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, para redigir, em caráter definitivo, a Folha de Resposta da Prova Objetiva.

6.8. O(A) candidato(a) receberá um Caderno de Provas, contendo uma Prova Objetiva.

6.9. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

6.10. Na Folha de Resposta da Prova Objetiva constará, entre outras informações, o nome do(a) candidato(a), seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

6.11. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados constantes na Folha de Resposta da Prova Objetiva estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

6.12. O(A) candidato(a) terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta da Prova Objetiva e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois estas não serão substituídas por esses motivos.

6.13. Na Folha de Resposta da Prova Objetiva, o(a) candidato(a) deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

6.14. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

6.15. Não será permitido que as marcações na Folha de Resposta da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

6.16. O(A) candidato(a) deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

6.16.1. A inobservância do item 6.16 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

6.17. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal a Folha de Resposta da Prova Objetiva e o Caderno de Provas.

6.18. Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o(a) candidato(a) que identificar-se em outro espaço, além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Provas.

VII – DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

7.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

7.1.2. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

7.1.3. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

7.2. O cálculo da Nota Final (NF) será obtido pela seguinte fórmula: $NF = NA * 10 / NQV$, em que **NA** é o número de acertos obtido pelo candidato na Prova Objetiva e **NQV** é o número de questões válidas (não anuladas) da Prova Objetiva.

7.3. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 6.6 e 7.2 deste Edital.

7.4. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

GRUPO	REQUISITOS
L1	Candidato(a) de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
L2	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário

	mínimo, autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena.
L5	Candidato(a) egresso(a) de escola pública.
L6	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena.
L9	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L10	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L13	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L14	Candidato(a) egresso de escola pública; autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência – Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

7.4.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(as) candidatos(a) do Grupo L1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.4.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.4.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.4.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.4.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L9, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.4.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L10, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;

- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.4.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L13, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.4.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L14, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.4.9. Vagas remanescentes do Grupo A2:

- a) Por candidatos(as) da Ampla Concorrência.

7.4.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

7.4.11. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

7.5. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

7.6. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

7.6.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.6.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se fará em favor do candidato que for agricultor, produtor rural, assentado e seus dependentes.

7.6.3. Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato que:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

c) tiver maior idade.

VIII – DA MATRÍCULA

8.1. Os(As) candidatos(as) classificados (as), deverão efetuar suas matrículas em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastramento e Matrícula para Candidatos(as) Classificados(as) no Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiá, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

8.1.1. O(A) candidato(a) que não efetuar a matrícula de que trata o item 8.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

8.1.2. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, serão ocupadas de acordo com o Edital de Matrícula mencionado no item 8.1 deste Edital.

8.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelecer o Edital de Cadastramento e Matrícula para Candidatos(as) Classificados(as) no Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiá.

8.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

8.3.1. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, conforme solicitado no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

8.4. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

8.5. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado(a), deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

8.6. O(A) candidato(a) autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnicoracial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastramento – DACA/PROGRAD.

8.7. O(A) candidato(a) que estiver incluído no argumento de inclusão da agricultura familiar deverá apresentar no ato da matrícula os documentos que comprovem os critérios descritos no item 1.9.1 deste edital.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva com questões de múltipla escolha será divulgado via Internet, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

9.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do referido gabarito, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

9.3. As respostas aos recursos interpostos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

9.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

9.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, as alterações valerão para todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

9.6. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

9.7. O(A) candidato(a) poderá consultar cópia de sua Folha de Resposta da Prova Objetiva, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

9.8. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

9.9. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

9.10. A Comperve divulgará os nomes dos membros da banca elaboradora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

9.11. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter a Folha de Resposta da Prova Objetiva, o Caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

10.2. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da realização ou da matrícula.

10.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.4. O(A) candidato(a) que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone ou data de nascimento) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

10.4.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao(a) candidato(a), no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até **48 horas após a data de realização da prova** para alterações relacionadas à data de nascimento e até **48 horas antes** da divulgação do resultado final, para alterações relacionadas a nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone.

10.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

10.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

10.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola Agrícola de Jundiá, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Provas.

10.8. O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço e o(s) seu(s) telefone(s) junto à Escola Agrícola de Jundiá.

10.8.1. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e de seu(s) telefone(s).

10.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola Agrícola de Jundiá e pela Comperve.

10.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

10.12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o ano de 2022, Revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 11 de outubro de 2022.

IVAN MAX FREIRE LACERDA

Diretor da EAJ

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DOS TURNOS.

CÓD	CURSOS	REQUISITO	TURNOS	SEM	TOTAL DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLA PÚBLICA									
						L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	AC
101	TÉCNICO INTEGRADO EM AGROINDÚSTRIA	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	30	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14
102	TÉCNICO INTEGRADO EM AGROPECUÁRIA	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	2	4	1	2	1	1	1	17
103	TÉCNICO INTEGRADO EM AQUICULTURA	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	2	4	1	2	1	1	1	17
104	TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA	Ensino Fundamental completo	Manhã e tarde	1º	36	2	4	2	4	1	2	1	1	1	18
105	TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROINDÚSTRIA	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	30	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14
106	TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	35	2	4	2	4	1	2	1	1	1	17
107	TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AQUICULTURA	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	30	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14
108	TÉCNICO SUBSEQUENTE EM GASTRONOMIA	Ensino Médio completo	Manhã e tarde	1º	30	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições	De 24 de outubro a 20 de novembro de 2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 24 de outubro a 09 de novembro de 2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	No dia 16 de novembro de 2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 24 de outubro a 21 de novembro de 2022
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 23 de novembro de 2022
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 30 de novembro de 2022
Aplicação das provas	No dia 11 de dezembro de 2022
Divulgação do resultado das provas objetivas	Na data provável de 23 de dezembro de 2022
Resultado Final e publicação do Edital de Cadastramento e Matrícula, a partir de:	Na data provável de 03 de janeiro de 2023